



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69 /2025

Ementa: Institui a Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Sustentável e à Indústria de Veículos de Energia Limpa no Município de Barra Mansa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Barra Mansa, a Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Sustentável e à Indústria de Veículos de Energia Limpa, com o objetivo de promover a transição energética no setor de transportes, reduzir as emissões de gases de efeito estufa e fomentar o desenvolvimento econômico sustentável.

Art. 2º - São diretrizes dessa política:

I – incentivar o uso de veículos automotores movidos por fontes de energia renováveis, tais como eletricidade e hidrogênio;

II – fomentar a instalação e operação de empresas dedicadas à fabricação, montagem, manutenção e comercialização de veículos sustentáveis e seus componentes;

III – promover a infraestrutura necessária para a operação de veículos sustentáveis, incluindo pontos de recarga e abastecimento;

IV – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de tecnologias e capacitação de mão de obra especializada.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá conceder os seguintes incentivos aos proprietários de veículos sustentáveis:

I – redução de até 50% (cinquenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis que possuam ponto de recarga instalado e em funcionamento;

II – redução de 50% (cinquenta por cento) na taxa de estacionamento em áreas públicas regulamentadas, mediante identificação adequada do veículo;

III – criação de vagas exclusivas para veículos sustentáveis em estacionamentos públicos e privados de uso coletivo.

Art. 4º - Para empresas que se instalarem no Município de Barra Mansa com atividades relacionadas à mobilidade sustentável, poderão ser concedidos os seguintes benefícios:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

I – isenção ou redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) por um período de até 10 (dez) anos;

II – isenção ou redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) na aquisição de imóveis destinados à instalação da empresa;

III – prioridade na tramitação de processos administrativos relacionados à instalação e operação da empresa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará essa lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, estabelecendo critérios, condições e procedimentos para a concessão dos incentivos previstos.

Art. 6º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei visa alinhar o Município de Barra Mansa às práticas sustentáveis adotadas por diversas cidades brasileiras, que têm implementado legislações para incentivar o uso de veículos sustentáveis e para atrair empresas do setor.

O setor de transporte é um dos principais responsáveis pela emissão de gases de efeito estufa. A adoção de veículos sustentáveis representa uma alternativa eficaz para a redução dessas emissões, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e da saúde pública.

Além disso, a atração de empresas dedicadas à mobilidade sustentável pode gerar empregos, fomentar a economia local e posicionar Barra Mansa como um polo regional de inovação e tecnologia limpa.

Diversas localidades já adotaram medidas similares:

- **São Paulo:** implementou a Lei nº 15.997/2014, que estabelece a política municipal de incentivo ao uso de carros elétricos ou movidos a hidrogênio. Recentemente, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 414/2024, prorrogando até 31 de dezembro de 2030 a devolução da quota-parte municipal do IPVA e a isenção de rodízio para veículos elétricos, híbridos e movidos a hidrogênio.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua República do Paraguai, 60 – Centro – CEP 27310-060
FONE (24) 35128888 - Site <https://sapl.barramansa.rj.leg.br/>

- **Rio de Janeiro:** A Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 1956/2023, que estabelece a obrigatoriedade de pontos de recarga para veículos elétricos e híbridos em estacionamentos privados de uso coletivo.

A aprovação dessa lei em Barra Mansa representará um avanço significativo na promoção de práticas sustentáveis, alinhando o município aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente no que tange à ação contra a mudança global do clima e seus impactos.

Solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação dessa importante iniciativa em prol do meio ambiente e das futuras gerações.

BARRA MANSÁ, 10 DE JUNHO DE 2025

KLÉVIS FARMACÊUTICO
VEREADOR

